



Câmara Municipal de Varginha

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 15/2025

(Processo Administrativo nº 42/2025)

ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, em Varginha - MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	Até dia 16/04/2025 Às 17h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@varginha.mg.leg.br
LINK DO EDITAL:	Varginha.mg.leg.br/Transparência/Compras/Publicações

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **Aquisição de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para botijão de 13 kg.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Varginha /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
23	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.30	1.500

2.2 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Municipal de Varginha

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para aquisição é de **R\$ 693,48 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**.

4. PRAZO P/ ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente contratação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no *site* da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **16/04/2025** impreterivelmente até as **17:00 horas** por meio do endereço eletrônico: **compras@varginha.mg.leg.br**

Obs: Não sendo consideradas as propostas recebidas após esta data e horário.

4.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 15/2025**.

4.3. **A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:**

4.3.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.3.2. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- b) Não será aceita proposta que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.
- c) **O preço ofertado não poderá exceder o valor unitário previstos neste Aviso.**

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no *sítio* da Câmara Municipal de Varginha.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



Câmara Municipal de Varginha

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.

6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.9. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados

6.10. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.11. A anulação do procedimento de Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

6.12. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

6.13. Não haverá fase recursal na presente dispensa de valor.

Varginha/MG, 10 de abril de 2025

Genevaldo da Silva
Agente de Contratação

Marco Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para botijão de 13 kg.**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varginha/MG, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. A especificação, o quantitativo e valor estimado do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÃO DE 13 KG.	UN	06	R\$ 115,58	R\$ 693,48

1.3. Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Art. 42, da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta no caso de compra.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.2.1. A presente aquisição de justifica devido à necessidade para atender a demanda da Câmara Municipal, para suprir as necessidades.

2.2.2. A presente aquisição será efetuada em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/20221 e com art. 62, da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.



Câmara Municipal de Varginha

2.2.3. Optouse pela realização de dispensa em formato presencial devido a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação, na qual deverá ser prestada no Município de Varginha/MG, sem prejuízo à competitividade

3. DO QUANTITATIVO

3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça Governador Benedito Valadares nº 11, Centro, sem nenhum custo adicional.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do objeto da presente dispensa de licitação deverá ser no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na presente contratação, as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2012

7.2. Será escolhido o fornecedor que ofertar o **menor preço** dentro das condições estabelecidas pelo Edital.

7.3. O fornecedor, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previsto nesta dispensa de licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. O custo estimado total da aquisição, conforme mapa de preço inserido no processo é de **R\$ 693,48 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**.

8.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços pesquisa a sistema oficial do governo (Portal Nacional de Contratações Públicas).

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Varginha /MG., para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
23	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.30	1.500



Câmara Municipal de Varginha

9.2 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

12. DO CONTRATO

12.01. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Solicitação de Compra, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço ofertado é fixo e ireajustável.

14. DAS SANÇÕES

14.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Varginha, pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024:

a) descumprimento de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras e sutauções de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal, ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Câmara Municipal, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 8º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



Câmara Municipal de Varginha

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- e) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Varginha, dentro do prazo concedido pela Câmara Municipal, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Câmara Municipal de Varginha;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- g) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Câmara Municipal de Varginha, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- h) outras situações de natureza correlatas.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

14.5. Nos termos do art. 8º, § 5º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de Fevereiro de 2024, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Varginha

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com art. 12 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlatas.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas se realizará em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega do produto, de acordo com as condições e prazo propostos, e demais especificações constantes no Termo de Referência;

15.2. Arcar com todas as despesas para a entrega do produto, após a contratação;

15.3. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer bem em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal da contratação;

15.4. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

15.5. Arcar com todas as despesas relativa ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

15.6. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

15.7. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

15.09. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

16.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso



Câmara Municipal de Varginha

configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento objeto da contratação;

16.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento da contratação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4. Notificar previamente à Contratada, qualquer da aplicação de penalidades.

Varginha/MG, 10 de abril de 2025.

João Donizeti Bello

Diretor de Suprimentos e Patrimônio

Matrícula nº 469

Marco Antônio de Souza

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Varginha/MG

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

CNPJ:

Estado:

CEP:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preço, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Valor nº 15/2025** e no Termo de Referência, e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS (GLP) PARA BOTIJÃO DE 13 KG.	UN	06	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 15/2025 E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome
Assinatura
Cargo